Lei Municipal nº 1.417/2020

## LEI MUNICIPAL N° 1.417, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de Pedro Canário - ES, APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, no valor total de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

010000 - CAMARA MUNICIPAL

010100 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista.....FR. 10010000 R\$ 88.800,00

**Art. 2°** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

010000 - CAMARA MUNICIPAL

010100 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.258 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores......FR. 10010000 R\$ 61.700,00

010000 - CAMARA MUNICIPAL

010100 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.......FR. 10010000 R\$ 10.000,00

010000 – CAMARA MUNICIPAL

010100 - CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica......FR. 10010000 R\$ 17.100,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei Municipal nº 1.417/2020

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

## BRUNO TEÓFILO ARAÚJO **Prefeito Municipal**

Registrado e publicado no átrio da Prefeitura de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

RANSMILLER BRUNELLI CAMPORESI Secretário Municipal de Governo